



1. Identificação do Problema

1.1 Qual o problema regulatório? *

Defina, em poucas palavras, a questão principal que precisa de intervenção.

A fragilidade do atual modelo de governança da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, caracterizado pela sobreposição de competências entre União, Minas Gerais e Bahia, além da inviabilidade financeira do arranjo institucional vigente conforme descrito na Nota Técnica nº 5/2024/COAED/SAS da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

346/500

1.2 Descreva o contexto atual, as causas e as consequências do problema? *

A Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, com área aproximada de 30.420 km², está majoritariamente localizada no Estado de Minas Gerais (87%), com 13% de sua extensão no Estado da Bahia. Compõe a sub-bacia do rio São Francisco, sendo o rio Verde Grande afluente da margem direita desse curso d'água de domínio da União. A bacia compreende 35 municípios – 27 mineiros e 8 baianos. Em Minas Gerais, a área da bacia está inserida na Unidade Estratégica de Gestão (UEG) dos Afluentes do Médio Rio São Francisco, correspondente à Circunscrição Hidrográfica Verde Grande (CH SF10), conforme Deliberação Normativa CERH nº 66/2020.

Dada a escassez hídrica da região e o cenário de conflitos pelo uso da água, foi instituído, em 3 de dezembro de 2003, o Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande), por Decreto Federal s/n. Posteriormente, Minas Gerais instituiu, em 2008, o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande (Decreto Estadual nº 44.758/2008). Em 2009 houve a unificação dos colegiados federal e estadual formalizada pelos Estados de Minas Gerais e da Bahia, por meio - Resolução CONERH/BA nº 58, de 26/11/2009 e Decreto Estadual/MG nº 45.261, de 23/12/2009. Desde então, o CBH Verde Grande passou a atuar como Comitê Único da Bacia, com responsabilidades compartilhadas entre União, Bahia e Minas Gerais.

Entre 2004 e 2011, o funcionamento do Comitê contou com apoio institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) por meio de convênios com o IGAM, DNOCS e CODEVASF. Após esse período, permaneceu sem apoio direto até 2017, quando foi celebrado o Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA com a Agência Peixe Vivo. Esse contrato, no entanto, foi rescindido em julho de 2023, diante da inviabilidade financeira da manutenção da entidade delegatária, conforme exposto na Nota Técnica nº 5/2024/COAED/SAS (ANA) enviada ao Igam. Desde então, a secretaria executiva do CBH Verde Grande tem funcionado provisoriamente com apoio do IGAM, nas dependências do IEF em Moxitos Claros/MG.

Assim, o atual arranjo institucional do CBH Verde Grande vem sendo amplamente debatido desde 2023, com participação da ANA, IGAM, INEMA, CBH Verde Grande e outros atores. A referida Nota Técnica, enviada pela ANA ao IGAM, descreve a conjuntura atual após a rescisão contratual, os desafios da sustentabilidade financeira e alternativas possíveis para a bacia. Dentre as alternativas discutidas, a que se vislumbra mais viável é que a gestão federal da bacia passe a ser realizada diretamente no âmbito do CBH São Francisco, via Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA e Minas Gerais reavalie a manutenção do comitê estadual.

Outro ponto importante a considerar, é que, o atual CBH Verde Grande (o CBH interestadual), em que pese o conceito da integração, tem ao longo dos anos discutido e deliberado sobre algumas questões que são específicas e inerentes à política e legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, ou seja, de competência dos Comitês mineiros, tais como: aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor; estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos. Assim como são também de competência dos comitês mineiros em seu território de atuação aplicar os demais instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos.

Ademais, o ato normativo atual, o Decreto nº 44.758 de 17 de março de 2008, que instituiu o CBH Verde Grande como Comitê Único da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, tendo responsabilidades sobre a gestão das águas de domínio da União, do Estados de Minas Gerais e da Bahia, apresenta um equívoco, visto que, o Decreto do Estado de Minas Gerais está legislando em área da bacia que extrapola os limites geográficos do território mineiro.

Assim, em reunião realizada em 24 de março de 2025, em Salvador, com IGAM, INEMA e ANA, confirmou a intenção dos Estados, onde Minas Gerais, por meio do Igam, manifestou a intenção de restabelecer o comitê estadual dos afluentes mineiros, com revogação do Decretos Estadual nº 44.758/2008 e instituição, via novo Decreto, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande, com área de atuação definida pela Circunscrição Hidrográfica Verde Grande (CH SF10), em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.

Também a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA), Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (INEMA) informou que irá encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado da Bahia (CONERH) proposta de revogação da Resolução CONERH nº58, de 26/11/2009, a qual já possui parecer favorável da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais (CTL) do referido Conselho.

Em 10 de abril de 2025, na 43ª Reunião Plenária Ordinária o assunto foi levado ao Plenário do CBH Verde Grande para conhecimento, bem como, esclarecimentos sobre a prorrogação do Processo Eleitoral do Comitê tendo em vista a proximidade da renovação de sua plenária.

Após explanação dos órgãos gestores (ANA, Igam e Inema), todos os Conselheiros entenderam a necessidade de dar andamento na tratativa em tela definindo assim que o Comitê irá encaminhar ofício consentindo com a prorrogação do mandato eleitoral de todas as instâncias do Comitê (Plenário, Diretoria etc.) até que seja definido o novo arranjo institucional. Essa decisão se deu em prol da necessidade de assegurar o funcionamento institucional e administrativo do Comitê.

Assim, com esses novos atos, o CBH Verde Grande deixa de ser um Comitê Único da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande e Minas Gerais irá restabelecer o Comitê estadual dos afluentes do rio Verde Grande e o Estado da Bahia (CONERH) quanto ao novo arranjo institucional proposto para a Bacia do Rio Verde Grande para discussão e encaminhamentos possíveis por parte do CNRH e União.

1.3 Anexe um ou mais arquivos que complementem as informações anteriores, se necessário.

SELECIONE ARQUIVOS PARA ANEXAR

Formatos permitidos: .pdf, .doc, .docx
Limite por arquivo: 15MB

Arquivos selecionados:

Decreto Estadual.44.758.2008_Institui CBH dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.pdf

Decreto Estadual.45.261.2009_altera 44.758.pdf

Memoria_de_Reunião_INEMA_24Mar2025.pdf

NOTA TÉCNICA Nº 52024COAEDSAS_compressed (1).pdf

Minuta de Decreto Institui CBH Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.pdf

Decreto_Uniao_Institui_CBH_Verde_Grande.pdf

1.4 Qual o principal afetado pelo problema? *

☐ Categorias Profissionais (CBO)

☐ Cidadãos

☐ Instituições sem fins lucrativos

☒ Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *

IGAM

☐ Setores produtivos ou de serviços (CNAE)

☒ Outro(s)

Adicione outro: indique um título

INCLUIR

1.5 Há **outras** pessoas ou instituições que poderão ser **impactadas positivamente** pela solução proposta? *

☒ Sim ☐ Não

Indique os impactados positivamente pela solução proposta. *

☐ Categorias Profissionais (CBO)

☐ Cidadãos

☐ Instituições sem fins lucrativos

☒ Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *

IGAM SEMAD

☐ Setores produtivos ou de serviços (CNAE)

☐ Outro(s)

1.6 Há **outras** pessoas ou instituições que poderão ser **impactadas negativamente** pela solução proposta? *

☐ Sim ☒ Não

1.7 Há outros órgãos ou entidades do Poder Público Estadual que possuem **competência para tratar do problema**? *

☐ Sim ☒ Não

1.8 Indique a complexidade do problema: *

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

2. Análise de Alternativas

2.1 Preencha **completamente**, no mínimo, duas alternativas analisadas. *

☒ Não agir

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos *

Em mantendo a situação atual não há aspectos positivos.

Aspectos negativos *

1 - Não soluciona a questão jurisdicional e sobreposição de competências;
2 - Não resolve questões administrativas e de arranjo institucional para manutenção do Comitê de Bacia no território mineiro;
3 - Não otimiza a aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos na parte mineira da bacia do rio Verde Grande.

☐ Capacitar ou treinar atores envolvidos

☒ Conscientizar ou sensibilizar atores envolvidos

Selecione a alternativa analisada *

Visando a solução do problema, o tema foi bastante discutido entre os atores envolvidos: órgãos gestores de recursos hídricos da União, Minas Gerais e Bahia; Comitê da Bacia dos Afluentes do Rio Verde Grande.

Indique o estágio de implementação da alternativa: *

☐ Descartada

☐ Prevista

☐ Em andamento

☒ Concluída

Indique a percepção de eficácia da alternativa: *

☐ Não resolve o problema

☐ Resolve o problema parcialmente

☒ Resolve o problema satisfatoriamente

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos *

Instituição dos Comitês Estaduais nos respectivos territórios da bacia em cada Estado;
Solução da questão jurisdicional e sobreposição de competências;
Solução de questões administrativas e de arranjo institucional para manutenção do Comitê de Bacia no território mineiro;
Otimiza a aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos na parte mineira da bacia do rio Verde Grande.

Aspectos negativos *

Perda em parte da mobilização e integração interestadual dos atores membros do atual Comitê.

☐ Editar ato *administrativo* interno

☐ Editar ato *normativo* de competência do dirigente máximo órgão/entidade

☒ Editar ato *normativo* de competência do Governador

Indique o tipo de ato normativo: *

☐ Emenda à Constituição Estadual

☐ Projeto de Lei Ordinária

☐ Projeto de Lei Complementar

☐ Solicitação de Delegação Legislativa

☐ Lei Delegada

☒ Decreto

Indique o estágio de implementação da alternativa: *

☐ Descartada

☒ Prevista

☐ Em andamento

☐ Concluída

Indique a eficácia esperada da alternativa: *

☐ Não resolve o problema

☐ Resolve o problema parcialmente

☒ Resolve o problema satisfatoriamente

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos *

Soluciona a questão jurisdicional e sobreposição de competências;
Resolve questões administrativas e de arranjo institucional para manutenção do Comitê de Bacia no território mineiro;
Otimiza a aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos na parte mineira da bacia do rio Verde Grande.

Aspectos negativos *

Perda em parte da mobilização e integração interestadual dos atores membros do atual Comitê.

☐ Implementar projeto

☐ Revisar fluxos e processos de trabalho

☐ Outra(s) alternativa(s)

3. Solução Proposta

3.1 Alternativa escolhida

3.1.1 Indique a alternativa escolhida para solucionar o problema. *

☒ As opções disponíveis correspondem às alternativas indicadas na *Análise de Alternativas*.

☐ Não agir

☐ Conscientizar ou sensibilizar atores envolvidos

☐ Visando a solução do problema, o tema foi bastante discutido entre os atores envolvidos: órgãos gestores de recursos hídricos da União, Minas Gerais e Bahia; Comitê da Bacia dos Afluentes do Rio Verde Grande.

☒ Editar ato *normativo* de competência do Governador

Decreto

3.1.2 Indique a legislação de referência para o ato normativo proposto. *

Informe as leis ou normas que autorizam ou justificam o ato normativo proposto: *

Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1.999: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001: Regulamenta a Lei nº 13.199, de 29 de Janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;
Decreto nº 44.758 de 17 de março de 2008 que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do rio Verde Grande;
Deliberação Normativa do CERH nº 66/2020;
Deliberação Normativa CERH -MG nº 69/2021;Deliberação Normativa CERH-MH nº 04/2002.

3.1.3 Apresente, em tópicos, os principais pontos que serão abordados na alternativa escolhida. *

- Instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande;
- Território de atuação do Comitê;
- Composição do Comitê;
- Número de representantes titulares e suplentes;
- Diretrizes para o Regimento Interno do Comitê;
- Revogação do Decreto nº 44.758, de 17 de março de 2008

3.1.4 Qual o principal resultado esperado com a implementação da alternativa escolhida? *

Que o território mineiro da Bacia do Rio Verde Grande tenha um órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo nas questões relacionadas a gestão de recursos hídricos, observando as competências previstas no art. 43 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

265/500

3.2 Mecanismos de cumprimento

3.2.1 Quais órgãos ou entidades do Poder Público Estadual serão responsáveis por garantir o cumprimento das medidas propostas? *

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *

IGAM

4. Informações complementares

4.1 Registre informações complementares que considerar necessárias.

Faz-se urgente a implementação do Decreto proposto tendo em vista todas as tratativas já acordadas com todas as Instituições envolvidas. Ademais, como já informado, foi prorrogado o Processo Eleitoral da gestão em vigor, sendo necessário a publicação do Decreto para que novo processo eleitoral seja deflagrado para uma nova composição do Comitê.

4.2 Anexe um ou mais documentos complementares que considerar necessário.

SELECIONE ARQUIVOS PARA ANEXAR

Formatos permitidos: .pdf, .doc, .docx
Limite por arquivo: 15MB

Arquivos selecionados:

OFICIO CBHVG 013- 2025.04.14 - PRORROGAÇÃO DO MANDATO ELEITORAL DO CBHVG.pdf

CONTRATO DE GESTÃO 001-2025-IGAM_PEIXE VIVO.pdf

Documento finalizado por Maria de Lourdes Amaral Nascimento em 17 de dezembro de 2025 às 11:47.

Documento assinado eletronicamente por Maria de Lourdes Amaral Nascimento em 17 de dezembro de 2025 às 11:47.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://www.sisaple.mg.gov.br/analise-impacto-regulatorio/snapshots/view/6942c29c52b05e85de1a1c34>.